



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde Materno Infantil
Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2022/CGPAM/DSMI/SAPS/MS

Brasília, 11 de julho de 2022.

Aos Coordenadores da Capital e Estadual de Saúde da Criança e Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Assunto: Produção e distribuição das Cadernetas da Criança

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. A Caderneta da Criança - Passaporte da Cidadania versão MENINO e MENINA é um documento técnico instituído pela Portaria n.º 1.058/GM, de 4 de julho de 2005. O material foi elaborado pela Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno, do Departamento de Saúde Materno Infantil, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (CGPAM/DSMI/SAPS/MS), com a finalidade de orientar famílias e profissionais de saúde, no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, desde o nascimento até os 9 anos, incluindo a situação vacinal na infância, dentre outros cuidados fundamentais para a atenção integral e proteção da saúde da criança.
2. A produção e distribuição dos exemplares da Caderneta da Criança para todos os estados, capitais e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) é de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme arcabouço legal previsto na Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Título IV, Artigos 33, 34, 35,36 e 37.
3. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno (CGPAM/DSMI/SAPS/MS), realizou certame licitatório para contratar os serviços de impressão e distribuição da Caderneta da Criança. Ao fim do processo ocorrido em 2021, foi celebrado o contrato n.º 98/2021 entre o Ministério da Saúde e a empresa licitada, conforme publicação no Diário Oficial da União n.º 211, de 10 de novembro de 2021, seção 3. O contrato n.º 98/2021 previa o início da execução contratual no prazo de 90 dias, contando a partir do envio da aprovação da prova de máquina, o que só ocorreu no dia 19 de abril de 2022.
4. Na data do dia 16 de maio de 2022, a empresa contratada apresentou manifestação informando à CGPAM sobre o deferimento da Tutela Antecipada Antecedente de pedido de recuperação judicial emitido pela Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora, tendo em vista dificuldades financeiras enfrentadas pela respectiva empresa. Ainda, foi pontuado pela empresa que há desabastecimento de papel, assim acarretando dificuldades também para a execução do contrato de impressão e distribuição da Caderneta da Criança no Brasil.
5. Dadas as circunstâncias fundamentadas pela empresa, ficou acordado em reunião com o Ministério da Saúde que será realizado um novo cronograma de impressão e distribuição da caderneta de forma escalonada, de modo a garantir a entrega de exemplares.

6. Nesse contexto, a CGPAM/DSMI/SAPS/MS tem trabalhado diuturnamente para cumprir todas as etapas pertinentes e de sua competência com celeridade, dentro daquilo que preconiza a legislação pública federal para garantir a entrega das Cadernetas da Criança.
7. Oportunamente, recomendamos que todas as capitais, estados e DSEIs, que tenham interesse em providenciar a própria impressão da Caderneta da Criança, informem à CGPAM o quantitativo a ser impresso de cada versão (menino e menina), para que a solicitação seja encaminhada à Editora do Ministério da Saúde, a qual disponibilizará arquivo virtual com a identificação da tiragem.
8. Reforçamos que, em caso de mudanças de endereço de entrega ou problemas para o recebimento das remessas, que serão enviadas assim que resolvido o problema de impressão, informem com urgência à Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno, por meio do endereço eletrônico dsmi@saude.gov.br.
9. Finalmente, lamentamos muito a presente situação que extrapolou nossa possibilidade de ação e reiteramos o nosso compromisso permanente com as famílias e crianças brasileiras. Asseguramos a todos os estados, capitais e DSEI que nossos esforços estão direcionados para sanar esse problema com o intuito de garantir o direito de acesso à Caderneta da Criança.
10. O Departamento de Saúde Materno Infantil - DSMI/SAPS/MS coloca-se à disposição, por meio do telefone: (61) 3315-9126.

LANA DE LOURDES AGUIAR LIMA
Diretora do Departamento de Saúde Materno Infantil

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lana de Lourdes Aguiar Lima, Diretor(a) do Departamento de Saúde Materno Infantil**, em 14/07/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 15/07/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028011139** e o código CRC **C41FCCA5**.